



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 47/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS A/E, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal s/nº BAIRRO: Linha São Roque CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo S rº. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.014.044-0 SESP/PR inscrito no CPF:666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 775 Apto. 203 BAIRRO: São Francisco de Assis CIDADE: Dois Vizinhos PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 32.220,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 47/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de abril de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 47/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS A/E, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal s/nº BAIRRO: Linha São Roque CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo S rº. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.014.044-0 SESP/PR inscrito no CPF:666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 775 Apto. 203 BAIRRO: São Francisco de Assis CIDADE: Dois Vizinhos PR. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 32.220,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte reais). Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 47/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de abril de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:B3DD8EB5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 47/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS A/E, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO o objeto ao Licitante: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 07.075.504/0001-10, com o endereço na Estrada Principal s/nº BAIRRO: Linha São Roque CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo S rº. VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.014.044-0 SESP/PR inscrito no CPF:666.251.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 775 Apto. 203 BAIRRO: São Francisco de Assis CIDADE: Dois Vizinhos PR. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 32.220,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte reais). Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 47/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 28 de abril de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Helenita Francisca Trabuco Monteiro

Código Identificador:D7D52AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 007/2023**

LEI Nº 007/2023

INCLUI NA LEI Nº 018/2006 DISPOSIÇÕES SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Elinton Dutra, Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal Ordinária nº 018/2006 (Lei que criou Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente) passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

**CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

“Art. 9º O Fundo Municipal de Meio Ambiente é de caráter rotativo, natureza e individualização contábeis, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável.”

“Art. 10º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

- I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- II - taxas e tarifas previstas em Lei;
- III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- IV - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;
- V - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo Município;
- VI - transferências de recursos da União ou do Estado, destinados ao FMMA;
- VII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IX - doações de entidades nacionais e internacionais;
- X - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
- XI - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
- XII - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
- XIII - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
- XIV - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
- XV - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
- XVI - compensação financeira ambiental;
- XVII - valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;